



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

DECRETO Nº 266/89 de 06 de Setembro de 1989.

Suplementa dotação no valor de Ncz\$ 49.158,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzados novos), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária de nº 189 de 31 de Outubro de 1988, artigo 5º e seus parágrafos, Lei nº 195 de 21/06/89 e Lei nº 201 de 18/09/89, combinando com o artigo 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETO :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Ncz\$ 49.158,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzados novos), para reforço da seguinte dotação:

05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ncz\$ 49.158,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Ncz\$ 49.158,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do MEC/FNDE, conforme convênio Nº 361/89, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e esta Prefeitura.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 06 de Setembro de 1989.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8369

Em 21 de Outubro de 1989

[Signature]
Pela Prefeitura